PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Estado de Santa Catarina

CEP - 89.420

DECRETO Nº 23/89

Reajusta a Base de Cálculo da Tabela de Valores venais mínimos do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).Constante do Decreto Nº09/89 de 28 de Fevereiro de 1.989.

O Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal Nº474/88, de 02 de dezembro de 1.988, que institui o Imposto sobre a Transmissão "Inter-Vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direito a eles relativos e disciplina a sua arrecadação.

DECRETA

Art.1º - Ficam reajustados os valores venais mínimos sobre imóveis urbanos e rurais do Município de Matos Costa, para fins de cobrança do Imposto "Inter-Vivos municipal, conforme, Tabelas constantes deste Decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matos Costa, em 23 de outubro de 1.989

CARLOS ANTONIO FOLTZ
Prefeito Municipal

OSMIR RODRIGUES MACHADO
Diretor Adm.Financeiro

Publicado em 18/11/89
Jornal Nº .....
Assinatura